

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 – SEURB/PMA.
PROCESSO Nº8.033/2022 – REF.: LOTE 04**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019-SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial SRP, QUE ENTRE SI PACTUAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB E A EMPRESA PRISMA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP.

Por intermédio do presente instrumento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2019-SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Vicente Zico, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75, neste ato e ocasião representada por sua Secretária Sra. **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 1679143 SSP-PA, e CPF nº 586.506.602.15, de agora diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PRISMA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.886/0001-90 estabelecida na Estrada do Marata, nº 1000, Lote 995, Bairro Marata Benevides/Pa, neste ato e ocasião representada por **SILVIO MAGALHÃES LOPES**, portador da cédula de identidade nº 4584612 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/94 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor no importe de 14,660860% calculado pelo IGP-M, para **LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 04**, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de Referência anexo ao edital do pregão presencial SRP nº2019.001.PMA.SEURB e na proposta da empresa contratada que passam a ser considerados partes integrantes da presente avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Prorrogar este contrato, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajustar com base no IGP-M o preço da cláusula contratual sexta em consonância com o Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

centavos), em conformidade com a Cláusula Terceira - da avença primitiva, cujo pagamento deverá ser promovido em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200122505 – Otimização dos serviços de limpeza
Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JU
Sub-Elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros – Pessoa JU
Fonte do Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor reservado: R\$914.661,00 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Valor para o ano de 2023: R\$1.280.525,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2022 a 03 de julho 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

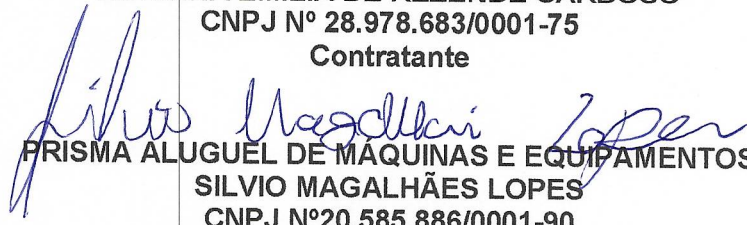
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 01 de julho de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO

CNPJ Nº 28.978.683/0001-75

Contratante


PRISMA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SILVIO MAGALHÃES LOPES

CNPJ Nº 20.585.886/0001-90

Contratado

Testemunhas:

1- 

2- 